LEI ORDINÁRIA Nº 896/2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 2014, compreendendo:

I -as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) - metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1° e 2° do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 2000; e

b) - riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3° do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014-2017", que serásencaminhado a Câmara Municipal no prazo legal.
Parágrafo Único - O Orçamento anual será elaboradoem consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3° - O Orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4° - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5° - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2014, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - A proposta orçamentária de 2014 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ouutilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional.

Art. 11 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2014, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13 - O Orçamento de 2014 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único - O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado

o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2014, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2014.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º - Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2014 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21 - No exercício financeiro de 2014, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de

2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1° do art.18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1° - As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2° - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1° deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2014, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2014.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único - São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - os relatórios de gestão fiscal;
IV - o balanço anual;
V - as audiências públicas; e
VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2013 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo seja a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 01 de Julho de 2013.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252

E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

ANEXO I		
Prioridades e Metas para o Exercício de 2014		
AÇÕES	**Obras, equipamentos, serviços e materiais**	**Recursos Humanos**
Aparelhamento do Gabinete do Prefeito	-Manutenção e aquisição de equipamentos e móveis, - Busca de novos convênios e manutenção dos já celebrados;	
Administração e Recursos Humanos	- Manutenção e aquisição de equipamentos móveis; - Capacitação de servidores por meio de treinamento, cursos e seminários;	
Contabilidade e Finanças	- Manutenção e aquisição de equipamentos móveis; - Capacitação de servidores por meio de treinamento, cursos e seminários;	
Dinamização dos Serviços Burocráticos	- Aquisição de novos equipamentos de informática e treinamento de pessoal; - Manutenção e aquisição de equipamentos e móveis; - Aquisição de novos softwares e capacitação para utilização;	
Implantação de Indústrias	- Construção de instalações adequadas e outros incentivos pertinentes, para incentivar a instalação de novas indústrias;	
Capacitação de Mão de Obra	- Capacitação de candidatos e formação de mão de obra especializada por meio de parcerias com o SEBRAE;	
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos	- Reforma da Biblioteca Municipal Egydio de Luca, com acessibilidade para idosos e portadores de necessidades especiais; - Reformas e ampliações necessárias a melhores condições de funcionamento dos prédios públicos;	
Agricultura e Pecuária	- Aquisição de novas máquinas e equipamentos agrícolas; - Aquisição de sementes e produtos veterinários e orientação para plantio e aplicação;	
Eletrificação Rural	- Levantamento das necessidades de energia elétrica na área rural, para implantação; - Melhorias, onde necessário, das instalações já existentes;	
Estradas Rurais	- Manutenção permanente em todas as estradas; - Estudo de obras para solução nos pontos críticos; - Construção de novos bueiros, pontes e mata-burros;	
Comunicação	- Levantamento da situação visando melhorias na retransmissão de sinal dos canais abertos de TV;	
Telefonia Rural	- Implantação de novos pontos de telefones públicos e atuação para que haja manutenção dos já instalados;	

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ações	Obras, equipamentos, serviços e materiais	Recursos Humanos
Obras	- Melhorias na rede elétrica urbana e na iluminação pública; - Calçamento e redes de água e esgoto nas vias públicas sem estes benefícios; - Estudos para a melhoria do sistema de abastecimento de água; - Manutenção da Estação de tratamento de esgotos; - Conservação e manutenção de parques, e jardins existentes; - Conservação e manutenção de toda a área do cemitério , incluindo capela e velório; - Manutenção de abrigos nos pontos de ônibus; - Manutenção da usina de compostagem e reciclagem de lixo;	
Frota Municipal	- Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, substituindo os antigos e aumentando a frota, de acordo com as necessidades;	
Esporte e Lazer	- Reforma e adaptação da arquibancada para acessibilidade de idosos e deficientes e aquisição de equipamentos de som, imagem e vídeo para a Quadra Poliesportiva Vereador Amabilio Alves de Oliveira; - Apoio, incentivo e organização dos jogos de inverno; - Revitalização estrutural e de instalações nos campos de futebol das área urbana e rural, com destaque para o apoio ao América Futebol Clube; - Manutenção das instalações do Clube Recreativo Rioverdense com vistas ao funcionamento constante e com segurança;	
Escola Municipalizada Pe. Francisco de Freitas Carvalho	- Aquisição de novos equipamentos, manutenção e ampliação da sala de informática e da secretaria da escola; - Aquisição de uniformes para os alunos; - Conservação e manutenção das instalações do prédio;	
Biblioteca Municipal	- Aquisição de novos equipamentos e capacitação do pessoal de informática; - Aquisição de equipamentos de imagem, vídeo e som; - Reforma conforme previsão no item Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;	
Sala de Fisioterapia	- Aquisição de novos equipamentos de fisioterapia; - Conservação e manutenção das instalações;	
Manutenção da Garagem para Ambulâncias	- Conservação e manutenção das instalações.	

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ações	Obras, equipamentos, serviços e materiais	Recursos Humanos
Farmácia Básica	- Aquisição de novos equipamentos; - Conservação e manutenção das instalações;	
Informatização do Centro de Saúde	- Conservação e manutenção das instalações; - Complementação das instalações com a aquisição de novos equipamentos e softweres; - Treinamento de pessoal;	
Manutenção e Ampliação da Atenção Básica	- Aquisição de medicamentos para um melhor atendimento da comunidade; - Facilitação do acesso das pessoas carentes aos remédios manipulados, exames e consultas especializadas, por intermédio da Assistência Social;	
Participação de Convênios e Consórcios	- Manutenção e ampliação dos consórcios visando o bom atendimento nos procedimentos de média e alta complexidade;	
Convênios com Entidades Filantrópicas e demais organismos congêneres	- Priorização de convênios que evidenciem projetos de promoção humana, desenvolvimento e terapias, em especial às crianças e idosos, bem como aos portadores de deficiência fisica e mental; - Busca e oferecimento de apoio e parcerias para as atividades descritas;	
Dinamização do Serviço de Saúde	- Desenvolvimento de ações que visem melhorar o atendimento; - Ampliação do atendimento odontológico na área rural; - Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos;	
Matadouro Municipal	- Conservação e manutenção da limpeza e higiene do local; - Aquisição de novos equipamentos para abate e preparo da carne;	
Reforma das Ambulâncias	- Aquisição de materiais e peças para a reforma;	
Segurança Pública	- Continuidade e ampliação do convênio com a Polícia Militar; - Manutenção e aquisição de equipamentos e móveis;	
Câmara Municipal	- Continuidade das melhorias realizadas; - Busca do desenvolvimento e aprimoramento da atividade legislativa;	
Turismo	- Incentivo a festas populares e resgate do folclore; - Incentivo a participação em feiras turísticas para divulgação; - Apoio ao artesanato e a artistas rioverdenses; - Manutenção e vitalização do portal da cidade; - Apoio a eventos ecológicos/turísticos; - Convênio para a continuação da reforma da Estação Ferroviária;	

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ações	Obras, equipamentos, serviços e materiais	Recursos Humanos
Assistência Social	- Cadastramento para fins de construção de casas populares; - Apoio para melhorias em residências de famílias com renda mínima; - Apoio para realização de exames e aquisição de remédios não existentes na farmácia básica; - Fornecimento de cestas básicas para as famílias devidamente cadastradas como de baixa renda; - Aquisição de equipamentos de informática para melhoria no atendimento e controle;	
Secretaria de Educação e Cultura	- Aquisição de novos instrumentos e ampliação da fanfarra; - Manutenção e conservação do telecentro comunitário; - Aquisição de móveis e utensílios e manutenção e conservação dos existentes; - Aquisição de equipamentos de informática; - Aquisição de veículos para o transporte escolar; - Manutenção, conservação de instalações e ampliações dos prédios existentes; - Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios necessários para o atendimento das diversas áreas; - Apoio ao esporte amador; - Incentivo à capacitação e atualização para professores e demais profissionais da área da educação;	
Dinamização dos Serviços de Educação	- Desenvolvimento dos serviços de informática com a aquisição de equipamentos e programas; - Manutenção do mobiliário existente e aquisições para melhorias e modernização;	
Manutenção do Programa da Saúde da Família -	- Manutenção e aquisição de equipamentos e móveis; - Manutenção e conservação do prédio do PSF; - Incentivo ao desenvolvimento de ações de saúde;	
Manutenção do Plano Odontológico no PSF	- Apoio ao programa de incentivo da saúde bucal; - Aquisição de novos instrumentos e equipamentos odontológicos; - Manutenção e aquisição de equipamentos e móveis;	
Ampliação, Melhorias e Reforma da Rede Física de Saúde	- Manutenção e aquisição de equipamentos e móveis; - Reformas, ampliações, manutenção e conservação dos prédios da rede; - Aquisição dos materiais necessários para a execução das obras.	

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2014

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
Nº 896 / 2013
DE 01 / 07 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2014
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aprovado pela **Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012**. O presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2014 a 2016

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Minas Gerais, para o exercício de 2014 e indicando as metas para 2015 e 2016 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2015 e 2016 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.501.870	14.679.801	-	16.942.924	15.193.594	-	18.517.938	15.725.370	-
Receitas Primárias (I)	15.324.204	14.511.557	-	16.748.742	15.018.461	-	18.305.705	15.545.142	-
Despesa Total	15.501.870	14.679.801	-	16.942.924	15.193.594	-	18.517.938	15.725.370	-
Despesas Primárias (II)	15.427.897	14.609.751	-	16.862.074	15.121.092	-	18.429.573	15.650.330	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(103.693)	(98.194)	-	(113.332)	(101.631)	-	(123.868)	(105.188)	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2013:

Variáveis	2013	2014	2015	2016
PIB (% de crescimento)	3,00	3,50	3,50	3,50
IPCA (%)	5,71	5,60	5,60	5,60
IGP-M (%)	5,12	5,31	5,31	5,31
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,69	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	1,75	2,00	2,05	2,05

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2013.

Para efetuar o cálculo em valores constantes do exercício de 2012, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA.

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	10.995.898	12.018.076	13.135.277
Receitas Tributárias	199.625	218.182	238.464
Receitas de Contribuições	5.557	6.074	6.638
Receitas Patrimoniais	101.449	110.880	121.187
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	101.449	110.880	121.187
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	47.103	51.482	56.268
Transferências Correntes	10.624.644	11.612.311	12.691.792
Cota-Parte do FPM	7.393.451	8.080.746	8.831.932
Cota-Parte do ITR	2.942	3.216	3.515
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	13.705	14.979	16.371
Cota-Parte do ICMS	1.361.846	1.488.443	1.626.809
Cota-Parte do IPI	24.160	26.406	28.861
Cota Parte do IPVA	86.291	94.313	103.080
Transferências do SUS	403.148	440.624	481.585
Transferências do FUNDEB	954.169	1.042.868	1.139.813
Outras Transferências Correntes	384.933	420.716	459.826
Demais Receitas Correntes	17.519	19.148	20.928
RECEITAS DE CAPITAL	6.282.451	6.866.468	7.504.774
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	76.217	83.302	91.046
Transferências de Capital	6.206.234	6.783.166	7.413.729
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.776.479)	(1.941.621)	(2.122.114)
TOTAL	15.501.870	16.942.924	18.517.938

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos

vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2012 e a reestimativa da receita para 2013, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	9.047.781	-
2012	9.010.578	(0,41)
2013	10.165.804	12,82
2014	10.995.898	8,17
2015	12.018.076	9,30
2016	13.135.277	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

a) **Receita Tributária:**

A Receita Tributária de São Sebastião do Rio Verde é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2011 e 2012 e o valor projetado para 2013 a 2016.

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	165.592	-
2012	174.611	5,45
2013	183.342	5,00
2014	199.625	8,88
2015	218.182	9,30
2016	238.464	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

O aumento da arrecadação tributária de 2012 em relação a 2011 provém, principalmente, da intensificação da fiscalização tributária municipal. Em 2011 a arrecadação dos impostos correspondeu 78.09% do total das receitas tributárias arrecadadas.

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2012, atualizados pela variação estimada do IGP-M e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	4.895	-
2012	4.861	(0,70)
2013	5.104	5,00
2014	5.557	8,88
2015	6.074	9,30
2016	6.638	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários (Aplicações Financeiras).

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2011 e 2012, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	152.836	-
2012	88.737	(41,94)
2013	93.174	5,00
2014	101.449	8,88
2015	110.880	9,30
2016	121.187	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, os serviços de abate de animais.

Considerando a recomposição desses serviços, os valores previstos para 2014 a 2016 foram estimados de acordo com a variação do IGP-M e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	38.268	-
2012	41.201	7,67
2013	43.261	5,00
2014	47.103	8,86
2015	51.482	9,30
2016	56.268	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2013 a 2016 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2012 e ainda valores divulgados pela AMM/SEPLAG.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	8.204.192	-
2012	8.685.844	5,87
2013	9.824.833	13,11
2014	10.624.644	8,14
2015	11.612.311	9,30
2016	12.691.792	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	5.816.905	-
2012	5.993.299	3,03
2013	6.721.319	12,15
2014	7.393.451	10,00
2015	8.080.746	9,30
2016	8.831.932	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013 -2014 AMM/SEPLAG
2015 -2016 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	1.010.746	-
2012	1.124.816	11,29
2013	1.439.041	27,94
2014	1.361.846	(5,36)
2015	1.488.443	9,30
2016	1.626.809	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013 -2014 AMM/SEPLAG
2015 -2016 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	20.140	-
2012	22.612	12,27
2013	29.228	29,26
2014	24.160	(17,34)
2015	26.406	9,30
2016	28.861	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013 -2014 AMM/SEPLAG
2015 -2016 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	55.274	-
2012	63.113	14,18
2013	69.674	10,39
2014	86.291	23,85
2015	94.313	9,30
2016	103.080	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013 -2014 AMM/SEPLAG

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	246.364	-
2012	352.632	43,13
2013	370.263	5,00
2014	403.148	8,88
2015	440.624	9,30
2016	481.585	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	727.902	-
2012	781.214	7,32
2013	826.604	5,81
2014	954.169	15,43
2015	1.042.868	9,30
2016	1.139.813	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013 -2014 AMM/SEPLAG
2015 -2016 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	326.862	-
2012	348.157	6,52
2013	368.704	5,90
2014	401.580	8,92
2015	438.911	9,30
2016	479.712	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

f) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas a receita industrial, as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2012 a receita da dívida ativa teve participação relativa de 59,76% no total de receitas associadas a este grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das demais receitas correntes foram projetados os valores para 2013 a 2016.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	481.998	-
2012	15.324	(96,82)
2013	16.090	5,00
2014	17.519	8,88
2015	19.148	9,30
2016	20.928	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras. São estimados os seguintes valores para o período 2014 a 2016:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	46.289	-
2012	371.381	702,31
2013	1.570.000	322,75
2014	6.282.451	300,16
2015	6.866.468	9,30
2016	7.504.774	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

a) Operações de Crédito:

Até o presente momento, não há intenção do Executivo Municipal em contrair operações de crédito para o período 2014/2016.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada PPA 2010/2013

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2014 a 2016 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	70.000	-
2014	76.217	8,88
2015	83.302	9,30
2016	91.046	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas a constar do Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Rio Verde e atualizações, serão projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, assistência social, desporto, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	46.289	-
2012	371.381	702,31
2013	1.500.000	303,90
2014	6.206.234	313,75
2015	6.783.166	9,30
2016	7.413.729	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada PPA 2010/2013

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	8.558.874	9.354.507	10.224.102
Pessoal e Encargos	5.044.461	5.513.394	6.025.919
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.514.413	3.841.113	4.198.183
DESPESAS DE CAPITAL	6.932.108	7.576.516	8.280.829
Investimentos	6.840.414	7.476.299	8.171.296
Inversões Financeiras	17.720	19.368	21.168
Amortização da Dívida Contratada	73.973	80.849	88.365
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.888	11.900	13.007
TOTAL	15.501.870	16.942.924	18.517.938

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2011 a 2012 e os previstos para 2013 a 2016 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	6.907.207	-
2012	7.496.037	8,52
2013	8.338.203	11,23
2014	8.558.874	2,65
2015	9.354.507	9,30
2016	10.224.102	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2011 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	3.703.559	-
2012	4.412.372	19,14
2013	4.632.991	5,00
2014	5.044.461	8,88
2015	5.513.394	9,30
2016	6.025.919	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Despesa projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período 2014/2016 não há previsão de valores para este grupo de despesas, conforme segue:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços de terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	3.203.648	-
2012	3.083.664	(3,75)
2013	3.705.212	20,16
2014	3.514.413	(5,15)
2015	3.841.113	9,30
2016	4.198.183	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2014 a 2016 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	1.959.601	-
2012	533.460	(72,78)
2013	1.732.714	224,81
2014	6.932.108	300,07
2015	7.576.516	9,30
2016	8.280.829	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	variação %
2011	1.889.550	-
2012	453.256	(76,01)
2013	1.648.500	263,70
2014	6.840.414	314,95
2015	7.476.299	9,30
2016	8.171.296	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	15.500	-
2013	16.275	5,00
2014	17.720	8,88
2015	19.368	9,30
2016	21.168	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

b) **Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração, incluindo operações de crédito e as perspectivas de assinatura de novos contratos no período a que se referem as presentes metas.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	70.051	-
2012	64.704	(7,63)
2013	67.939	5,00
2014	73.973	8,88
2015	80.849	9,30
2016	88.365	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252

E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (1)	9.047.781	9.010.578	10.165.804	10.995.898	12.018.076	13.135.277
Receitas Tributárias	165.592	174.611	183.342	199.625	218.182	238.464
Receitas de Contribuições	4.895	4.861	5.104	5.557	6.074	6.638
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	152.836	88.737	93.174	101.449	110.880	121.187
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	38.268	41.201	43.261	47.103	51.482	56.268
Transferências Correntes	8.204.192	8.685.844	9.824.833	10.624.644	11.612.311	12.691.792
Outras Receitas Correntes	481.998	15.324	16.090	17.519	19.148	20.928
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.333.330)	(1.392.271)	(1.654.386)	(1.776.479)	(1.941.621)	(2.122.114)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	7.561.614	7.529.570	8.417.743	9.117.970	9.965.576	10.891.976
RECEITAS DE CAPITAL (5)	46.289	371.381	1.570.000	6.282.451	6.866.468	7.504.774
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	70.000	76.217	83.302	91.046
Transferências de Capital	46.289	371.381	1.500.000	6.206.234	6.783.166	7.413.729
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	46.289	371.381	1.500.000	6.206.234	6.783.166	7.413.729
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	7.607.903	7.900.951	9.917.743	15.324.204	16.748.742	18.305.705
DESPESAS CORRENTES (10)	6.907.207	7.496.037	8.338.203	8.558.874	9.354.507	10.224.102
Pessoal e Encargos	3.703.559	4.412.372	4.632.991	5.044.461	5.513.394	6.025.919
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.203.648	3.083.664	3.705.212	3.514.413	3.841.113	4.198.183
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	6.907.207	7.496.037	8.338.203	8.558.874	9.354.507	10.224.102
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.959.601	533.460	1.732.714	6.932.108	7.576.516	8.280.829
Investimentos	1.889.550	453.256	1.648.500	6.840.414	7.476.299	8.171.296
Inversões Financeiras	-	15.500	16.275	17.720	19.368	21.168
Amortização da Dívida Contratada (14)	70.051	64.704	67.939	73.973	80.849	88.365
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.889.550	468.756	1.664.775	6.858.135	7.495.667	8.192.464
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.888	11.900	13.007
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	8.796.757	7.964.793	10.012.978	15.427.897	16.862.074	18.429.573
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(1.188.853)	(63.842)	(95.235)	(103.693)	(113.332)	(123.868)

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2011 e 2012 e os projetados para 2013 a 2016.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	139.444	74.740	7.209	(70.770)	(160.716)	(264.027)
DEDUÇÕES (2)	1.917.218	1.127.221	1.183.920	1.238.380	1.295.345	1.354.931
Ativo Financeiro	1.888.160	1.127.221	1.183.920	1.238.380	1.295.345	1.354.931
Haveres Financeiros	80.850	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	51.791	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-	-	-	-	-	-
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-	-	-	-	-	-

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2011 e 2012 e a prevista para o período de 2014 a 2016.

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252

E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	139.444	74.740	7.209	(70.770)	(160.716)	(264.027)
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	139.444	74.740	7.209	(70.770)	(160.716)	(264.027)
DEDUÇÕES (2)	1.917.218	1.127.221	1.183.920	1.238.380	1.295.345	1.354.931
Ativo Disponível	1.888.160	1.127.221	1.183.920	1.238.380	1.295.345	1.354.931
Haveres Financeiros	80.850	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	51.791	-	-	-	-	-
DCL (3) = (1 - 2)	-	-	-	-	-	-

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2012, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	8.826.304	-	7.989.688	-	(836.616)	(9,48)
Receita Não Financeira (I)	8.702.118	-	7.900.951	-	(801.167)	(9,21)
Despesa Total	8.826.304	-	8.029.497	-	(796.807)	(9,03)
Despesa Não Financeira (II)	8.763.744	-	7.964.793	-	(798.951)	(9,12)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(61.626)	-	(63.842)	-	(2.216)	3,60
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	141.435	-	74.740	-	(66.695)	(47,16)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2012

Nota: PIB Estadual não divulgado

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2014

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	8.756.919	8.826.3[illegible]4	0,79	10.507.553	19,05	15.501.870	47,53	16.942.924	9,30	18.517.938	9,30
Receitas Primárias (1)	8.613.552	8.702.118	1,03	10.263.144	17,94	15.324.204	49,31	16.748.742	9,30	18.305.705	9,30
Despesa Total	8.756.919	8.826.3[illegible]4	0,79	10.507.553	19,05	15.501.870	47,53	16.942.924	9,30	18.517.938	9,30
Despesas Primárias (2)	8.697.919	8.763.7[illegible]4	0,76	10.430.321	19,02	15.427.897	47,91	16.862.074	9,30	18.429.573	9,30
Resultado Primário (3)=(1-2)	(84.367)	(61.626)	(26,95)	(167.177)	171,28	(103.693)	(37,97)	(113.332)	9,30	(123.868)	9,30
Resultado Nominal	(84.367)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	130.030	141.435	8,77	74.034	(47,66)	(70.770)	(195,59)	(160.716)	127,10	(264.027)	64,28
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	9.797.415	9.330.286	(4,77)	10.507.553	12,62	14.679.801	39,71	15.193.594	3,50	15.725.370	3,50
Receitas Primárias (1)	9.637.013	9.199.009	(4,55)	10.263.144	11,57	14.511.357	41,39	15.019.461	3,50	15.545.142	3,50
Despesa Total	9.797.415	9.330.296	(4,77)	10.507.553	12,62	14.679.801	39,71	15.193.594	3,50	15.725.370	3,50
Despesas Primárias (2)	9.731.404	9.264.154	(4,80)	10.430.321	12,59	14.609.751	40,07	15.121.092	3,50	15.650.330	3,50
Resultado Primário (3)=(1-2)	(94.391)	(65.145)	(30,98)	(167.177)	156,62	(98.194)	(41,26)	(101.631)	3,50	(105.188)	3,50
Resultado Nominal	(94.391)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	145.480	149.511	2,77	74.034	(50,48)	(67.017)	(190,52)	(144.123)	115,05	(224.210)	55,57
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2013, adotando-se as

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Índices de Inflação	6,50	5,84	5,71	5,60	5,60	5,60

Nota: 2013 - 2016 inflação média (% anual) projetada para o IPCA, divulgado pelo IBGE

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São Sebastião do Rio Verde nos anos de 2010 a 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.032.464	100	5.790.468	100	6.420.723	100
TOTAL	6.032.464	100	5.790.468	100	6.420.723	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2010 a 2012 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2012 (g) = (1a - d2) + 3h	2011 (h) = (1b - 2e) + 3i	2010 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 31/12/2012

Sem ocorrências no período

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios:

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2014/2016 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2014, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,5%, obtendo-se uma margem de R$ 383.674,00, (Trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro centavos) para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252

E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	384.856
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	46.183
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	338.674
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	338.674
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	338.674

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2014

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
Nº 896/2013
05/07/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2014
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na **Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012**, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG.

1. Demonstrativo de Riscos Fiscais

Este demonstrativo tem como finalidade avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas durante a execução orçamentária.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	10.888	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passsivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	10.888
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	10.888	SUBTOTAL	10.888

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	**10.888**	**TOTAL**	**10.888**

Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal